

PROJETO DE LEI Nº 10/2017.

AUTOR: Mesa Diretora

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal de n.º 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da verba indenizatória, e dá outras providências.

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT- JOSÉ PETRILIO GUIMARAES BORGES, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o prefeito Municipal CLAUDINEI SINGOLANO sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica alterado o “*caput*” do artigo 1º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, fixando em valores percentuais sobre os subsídios:

“Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a verba de caráter indenizatório; fixada em 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores dos subsídios dos parlamentares, a serem pagas mensalmente aos vereadores em razão do exercício da atividade parlamentar, de controle externo, interno e interação direta com a população.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE M. CAJANGO SOUZA

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar os valores da verba indenizatória, pois, na presente Lei 1.011, de 01 de fevereiro de 2015, não há previsão de reajuste.

Sendo assim, diante o exposto, encaminho o presente Projeto de Lei acreditando na compreensão e sensibilidade dos Nobres Edis, para apreciá-lo e aprovando a presente propositura.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD
1º Secretário

JESULINA DE M. CAJANGO SOUZA
2ª Secretária